PROCESSO Nº 046/2024
PROCEDIMENTO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 046/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI *, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí - PI , situada à Rua do Além, S/N, Viana, CNPJ (MF) Nº 01.898.631/0001-32, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Rosimar de França Lima, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa* **PROTECAR AUTOMOTO LTDA***, inscrito no CNPJ sob o nº 17.707.116/0001-68, com sede na Avenida Higino Cunha, nº 482, Sala B, Piçarra, Teresina– PI, CEP: 64.015-100, doravante denominado de* **CONTRATADO** *têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:*

DAS CLÁUSULAS*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para atender as necessidades do Município de Assunção do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA*:*
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 046/2024, Procedimento nº 002/2024, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA*:*
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes no FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA*:*
A **CONTRATADA***, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da* **CONTRATANTE.**
§ 1º - *Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços do objeto deste contrato;*
§ 2º - *Solicitar, por escrito à* **CONTRATANTE,** *mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;*

CLÁUSULA QUINTA*:*
A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

***CLÁUSULA SEXTA**:*
*A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA**:*
*A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviços.*

***CLÁUSULA OITAVA**:*
O valor contratado é de R$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais), que será pago mediante a prestação serviços além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

***CLÁUSULA NONA**:*
*A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:*
***a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;*
***b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.*

***CLÁUSULA DÉCIMA**:*
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o fornecimento dos serviços.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:*
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:*
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Assunção do Piauí – PI, em 19 de setembro de 2024.

_____

ROSIMAR DE FRANÇA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALISSON LUIZ SANDES DE VASCONCELOS
Data: 19/09/2024 12:50:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____ _____

PROTECAR AUTOMOTO LTDA
CNPJ: 17.707.116/0001-68

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____